



Prefeitura Municipal de Manguinhos.

ESTADO DO PARANÁ



Publicado no Jornal

Governo do Paraná

Em data de 30 / 12 / 93

Página 06

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 868/93

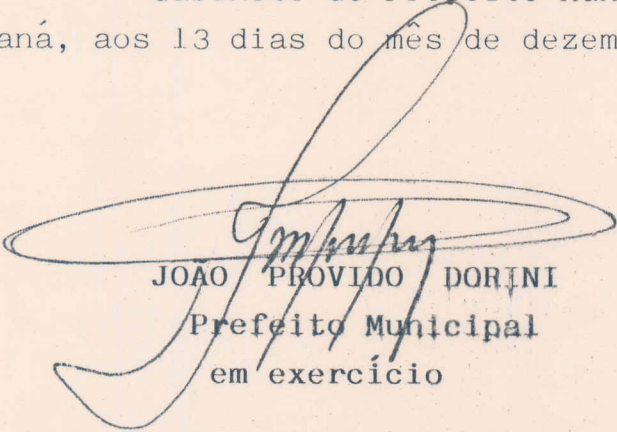
SÚMULA: Altera a redação do disposto contido no artigo 1º da Lei Municipal nº 846/93.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu JOÃO PROVIDO DORINI, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, o valor de CR\$ 135.420,00 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte cruzeiros reais) da Sociedade Rural de Manguinhos - SRM.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 1993.


JOÃO PROVIDO DORINI
Prefeito Municipal
em exercício